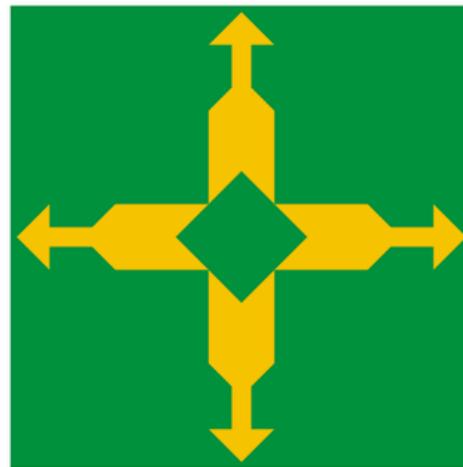


PROGESTÃO DISTRITO FEDERAL

2020 - 2024



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (Diretora-Presidente)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Cristiane Collet Battiston

Larissa Oliveira Rêgo

Leonardo Góes Silva

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

oáquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

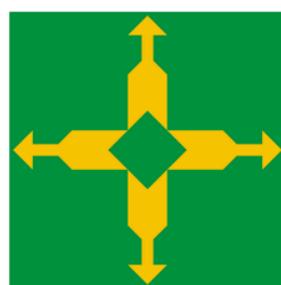
Renata Codeceira Lamas (*Secretaria-Executiva*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.



**RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
DISTRITO FEDERAL
Dezembro/2025**

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Gestores dos contratos Progestão

Agustín Justo Trigo

Brandina de Amorim

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Distrito Federal

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do
Distrito Federal
Página 8

04

O Progestão no
Distrito Federal
Página 12

05

Certificação do
Distrito Federal no
período 2020-2024
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água no Distrito Federal
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.

2. O Progestão no Brasil

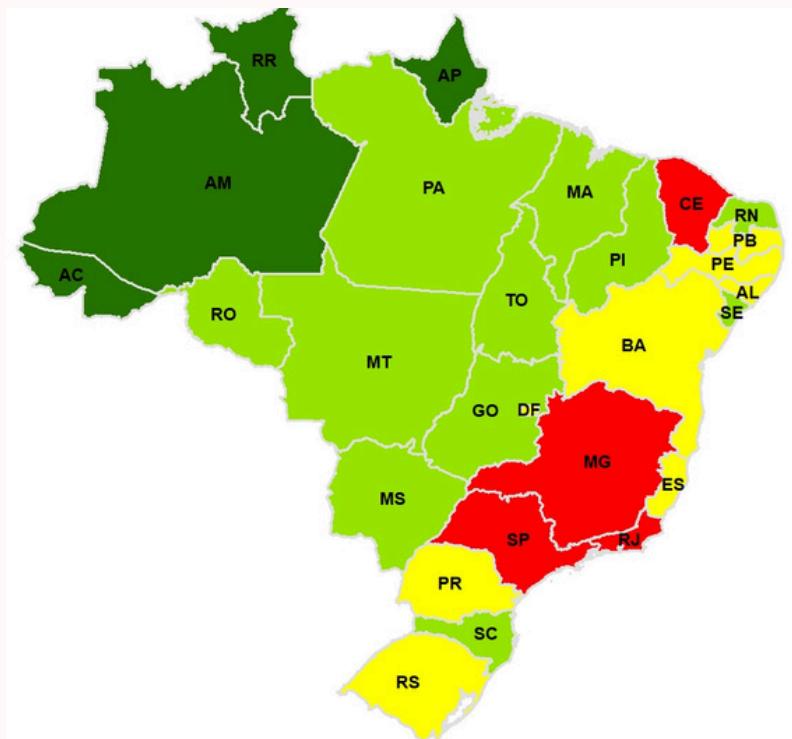
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal

O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Distrito Federal foi criado por meio da Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e é integrado pelo Conselho de Recursos Hídricos, pelos comitês de bacia hidrográfica, pelos órgãos públicos cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos e pelas agências de bacia.

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA)

A ADASA, criada pela Lei nº 3.365, de 16 de julho de 2004, e reestruturada pela Lei nº 4.825, de 26 de dezembro de 2008, é vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF) e integra o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal. A Lei nº Lei nº 4.825 dispõe sobre a organização, finalidades e competências da autarquia, além de tratar de outras matérias necessárias para o funcionamento de uma entidade pública.

A Agência tem como missão institucional a regulação dos usos das águas e dos serviços públicos desse ente federado, com intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de energia e saneamento básico em benefício de sua sociedade. O gerenciamento dos recursos hídricos é feito por meio da Superintendência de Recursos Hídricos (SRH), a qual é composta por cinco coordenações: fiscalização; regulação; informações hidrológicas; outorga; e agências de bacias hidrográficas, conforme organograma a seguir.



À **Superintendência de Recursos Hídricos – SRH** compete executar as atividades relacionadas ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União ou Estados.

As ações desenvolvidas pela SRH no âmbito da gestão das águas do DF têm como objetivos fundamentais:

- Assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos;
- Promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vista ao desenvolvimento humano sustentável;
- Implementar a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;
- Buscar o aumento das disponibilidades líquidas de recursos hídricos;

Compete à SRH a regulação, outorga, fiscalização e monitoramento dos usos dos recursos hídricos, com o objetivo de assegurar a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos e promover a utilização racional e integrada dos recursos hídricos. Essas atribuições são exercidas, no âmbito Superintendência, por cinco coordenações:

- Coordenação de Regulação - CORH;
- Coordenação de Outorga - COUT;
- Coordenação de Fiscalização - COFH;
- Coordenação de Informações Hidrológicas - COIH;
- Coordenação de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - COPG.

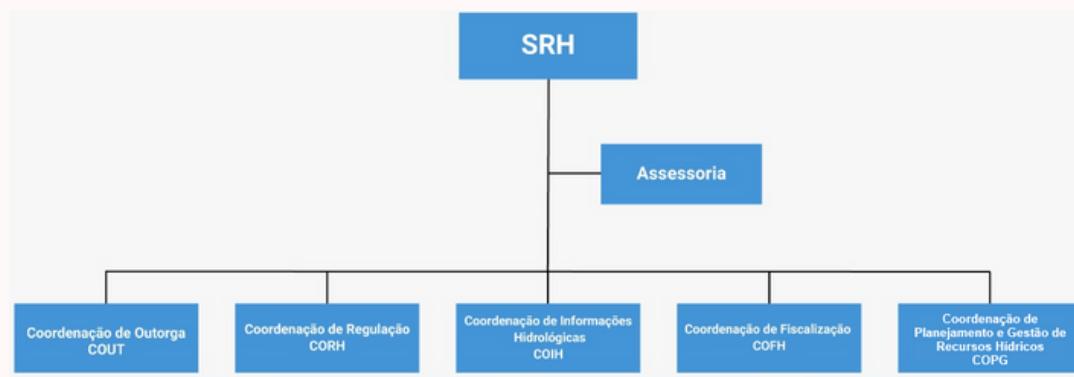
À **CORH** cabe regular o uso dos recursos hídricos, programas e projetos, elaborar normas para disciplinar a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da política distrital de recursos hídricos, propor ajustes e harmonização das normas relativas a uso dos recursos hídricos, apoiar o processo de mediação institucional na área de recursos hídricos e acompanhar a implementação de planos de recursos hídricos.

A **COUT** recebe, instrui, analisa e organiza os processos de outorga, emite documentos a outorga de direito de uso dos recursos hídricos e presta atendimento aos usuários.

A **COFH** fiscaliza e coordena atividades voltadas ao cumprimento da legislação sobre os usos de recursos hídricos, propõe abertura, suspensão e arquivamento de processos de fiscalização e orienta os usuários de recursos hídricos, objetivando prevenir condutas ilícitas e indesejáveis.

Por sua vez, a **COIH** tem a competência de subsidiar a Superintendência de Recursos Hídricos com informações técnicas; coordenar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação que regulamenta o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos no Distrito Federal; coordenar o Centro de Operação das Águas (COA); coordenar, controlar e avaliar as atividades de monitoramento das estações superficiais e subterrâneas do Distrito federal, e coordenar o Grupo de Acompanhamento das cotas do Lago Paranoá.

Já à **COPG** cabe coordenar o processo de planejamento da Superintendência, compreendendo as atividades vinculadas à gestão do uso dos recursos hídricos, estudos, planos, programas e projetos, e acompanhar sua implementação; emitir pareceres que subsidiem decisões da Superintendência, em consonância com a legislação e as normas regulamentares vigentes; e acompanhar a implementação de Planos de Recursos Hídricos.



Organograma da Superintendência de Recursos Hídricos da Adasa

Fonte: https://www.adasa.df.gov.br/superintendencia/organograma?show_menu=1&menu_name=recursos-hidricos

Conselho Distrital de Recursos Hídricos (CRH/DF)

O Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal foi instituído pela Lei Distrital nº 2.725/2001 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 24.674, de 22 de junho de 2004, e se constitui no órgão de caráter articulador, consultivo e deliberativo com atuação no território do Distrito Federal.

Compete ao CRH/DF promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regional, estaduais e dos setores dos usuários; deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos comitês de bacia hidrográfica; analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política de Recursos Hídricos; estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos; aprovar propostas de instituição dos comitês de bacia hidrográfica e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos; aprovar e acompanhar a execução dos planos de recursos hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos e cobrança pelo uso de recursos hídricos; e conhecer e julgar, em caráter extraordinário, os recursos que versem sobre litígios relacionados ao uso de recursos hídricos, decididos em última instância pela Diretoria da ADASA.

O CRH/DF é composto por representantes dos poderes públicos estadual e federal (6 membros), dos usuários (3 membros), de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos (3 membros) e de comitês de bacia hidrográfica (2 membros), perfazendo um total de 14 membros e seus respectivos suplentes. Atualmente possui apenas uma câmara técnica – a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento (CTPA). A presidência é exercida pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/DF).

Segundo o Regimento Interno do CRH-DF, compete às câmaras técnicas manifestar-se sobre consulta que lhe for encaminhada pelo Plenário; elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Secretaria-Executiva, propostas de normas para recursos hídricos, observada a legislação pertinente; elaborar e encaminhar ao Plenário, por meio da Secretaria-Executiva, propostas de estudos, programas, projetos e eventos sobre recursos hídricos; relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos a elas pertinentes; propor ao Plenário que solicite a outros órgãos e entidades do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal manifestação sobre assunto de sua competência, quando lhe seja indispensável para exarar manifestação; convidar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência; e propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas do Conselho.

O acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do CRH/DF e da CTPA pode ser realizado através do endereço <http://www.sema.df.gov.br/crh-df/> onde é possível visualizar a composição e a agenda de reuniões, além do acesso às decisões tomadas para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Comitês de Bacia Hidrográfica

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são definidos pela Lei nº 2.725/2001 e têm como competências promover o debate das questões relacionadas ao uso dos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos; aprovar o Plano de Recursos Hídricos e projetos da respectiva bacia; acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; propor ao Conselho de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e os lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos; estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados; e estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

Os CBHs são compostos por representantes dos usuários (agricultura, abastecimento, entre outros), da sociedade civil e dos órgãos de governo.

O Distrito Federal possui 3 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, todas com comitês de bacias hidrográficas instalados e em funcionamento. Para acessar as páginas desses comitês de bacia, acesse <http://www.adasa.df.gov.br/agencia-de-bacia/conselhos-e-comites>.



Comitê de Bacia

Comitês de Bacia Hidrográfica no Distrito Federal

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da Agência Nacional de Águas (2025)

Agências de Bacias Hidrográficas

No ano de 2022, deu-se início ao processo de contratação de um escritório de apoio para exercer o papel de secretaria executiva dos Comitês de Bacia do Distrito Federal. Por meio de Edital de Chamamento Público, oficializou-se a seleção de propostas para a celebração de parceria entre a Adasa e uma Organização da Sociedade Civil – OSC. Parte dos recursos utilizados para tal finalidade é advindo dos recursos recebidos pelos contratos Procomitês e Progestão. No final do chamamento, em 2023, foi selecionada a ABHA - Gestão de Águas, que vem exercendo o papel de apoio aos CBHs de forma plena, ajudando a garantir o bom funcionamento dos três comitês de bacia do DF.

4. O Progestão no Distrito Federal

O Distrito Federal aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 35.507, de 5 de junho de 2014, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 em 2016, encerrando-o em 2019. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 35.507, de 5 de junho de 2014.

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: Ofício nº 423/2020 - GAG/GAB, de 23 de dezembro de 2020.

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Tipologia de gestão: “C”

Número do contrato: 006/2021/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 13 de abril de 2021

Ciclo Progestão: 2020-2024

5º período de certificação: 2024

Total de recursos repassados até 2025: R\$ 7.945.993,30

CONTATO	TEMA	EMAIL
Gustavo Antônio Carneiro	Superintendente de Recursos Hídricos	gustavo.carneiro@adasa.df.gov.br
Érica Yoshida de Freitas	Ponto Focal do Progestão e Metas I.2 - Capacitação e I.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento	erica.freitas@adasa.df.gov.br
Saulo Gregory Luzzi	Meta I.1 - Integração de Dados de Usuários de Recursos Hídricos	saulo.luzzi@adasa.df.gov.br
Juliana Pinheiro Gomes	Meta I.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	juliana.gomes@adasa.df.gov.br
Júlio César Dias da Silva Frederico Caetano Rodrigo Marques Mello	Meta I.5 - Atuação para Segurança de Barragens	julio.silva@adasa.df.gov.br frederico.caetano@adasa.df.gov.br rodrigo.mello@adasa.df.gov.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Érica Yoshida de Freitas, erica.freitas@adasa.df.gov.br

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Flávia Simões Ferreira Rodrigues, flavia.rodrigues@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no DF:

- **Ano 2020:** Oficinas em 28 de julho e 5 de agosto
- **Ano 2021:** Oficina em 17 de novembro
- **Ano 2022:** Oficina em 14 de setembro
- **Ano 2023:** Oficina em 13 de setembro
- **Ano 2024:** Oficina em 13 de novembro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Distrital

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

DISTRITO FEDERAL – Tipologia “C”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastramento de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito distrital, deverá ser apresentado, **até 30 de abril**, os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração** devidamente aprovados pelo **Conselho de Recursos Hídricos do DF**

O CRH/DF aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão:

C

Entidade Estadual: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito

Decreto Estadual: Nº 35.507 de 05/06/2014

Conselho Estadual: Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	4
1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	5
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
1.8) Capacitação	Sim	3	3
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	3

META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	4
2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
2.5) Planos de Bacias	Sim	2	4
2.6) Enquadramento	Sim	2	4
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
3.1) Base Cartográfica	Sim	3	3
3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	5
3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	3	4
3.5) Sistema de Informações	Sim	3	4
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	3

META II.5 – Variáveis Operacionais

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
4.2) Fiscalização	Sim	3	4
4.3) Cobrança	Sim	3	4
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	4
4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: organização institucional do sistema de gestão; comunicação social e difusão de informações; planejamento estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; sistema de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos; e fiscalização. Para cada valor comprovado pelo estado, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O Distrito Federal se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2021 a 2024, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ⁽¹⁾⁽³⁾			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
					Ano 1 2020	Ano 2 2021	Ano 3 2022	Ano 4 2023	Ano 5 2024
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim					
			5. Sistema de Informações	Não		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim					
			7. Fiscalização	Sim					
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.



5. Certificação do Distrito Federal no período 2020-2024

A seguir são apresentados os resultados do Distrito Federal ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no Distrito Federal ao longo do segundo ciclo (2020-2024), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Distrito Federal no período 2020-2024 (%)

Metas de cooperação federativa	2020	2021	2022	2023	2024
Integração de dados de usuários (CNARH)	9,94	9,69	3,32	2,41	2,93
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	9,6
Contribuição para difusão do conhecimento	9,5	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	10	6	6	6,5	7,5
Total	49,44%	45,69%	39,32%	38,91%	40,03%

Pode-se perceber que o Distrito Federal manteve um bom desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.! relativa à integração de dados de usuários (CNARH).

Certificação das metas de gestão da água no DF

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerce função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CRH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O Distrito Federal apresentou um bom desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2020-2024 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis distritais no Distrito Federal no período 2020-2024

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Distrito Federal - Tipologia C					
				Peso	Metas	Autoavaliação			
						2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	4	4	3	4
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3	3	4
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		4	3	3	3	3
	2.6	Enquadramento	4		4	4	4	4	4
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3
	3.2	Cadastramento de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		4	3	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4
	4.2	Fiscalização	4		4	4	4	4	4
	4.3	Cobrança	5		4	2	2	2	4
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	3	3
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	2	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	2	1
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3

 Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
 Variável não avaliada

Pode-se perceber que o Distrito Federal encerrou o ciclo 2 do Progestão com desafios nas variáveis 1.6 - Agências de Água; 2.5 - Planos de bacia; 3.5 - Sistema de informações; 4.4 - Sustentabilidade financeira; e 4.6 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Certificação das metas estaduais do Distrito Federal no período 2020-2024 (%)

Metas distritais	2020	2021	2022	2023	2024
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	10	10	10	10
Variáveis de planejamento	-	5	5	5	5
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	5
Variáveis operacionais	-	5	5	5	5
Total	25%	25%	25%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o Distrito Federal investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 750.000,00 na variável crítica sistema de informações (Tabela a seguir). Dessa forma, o Distrito Federal atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

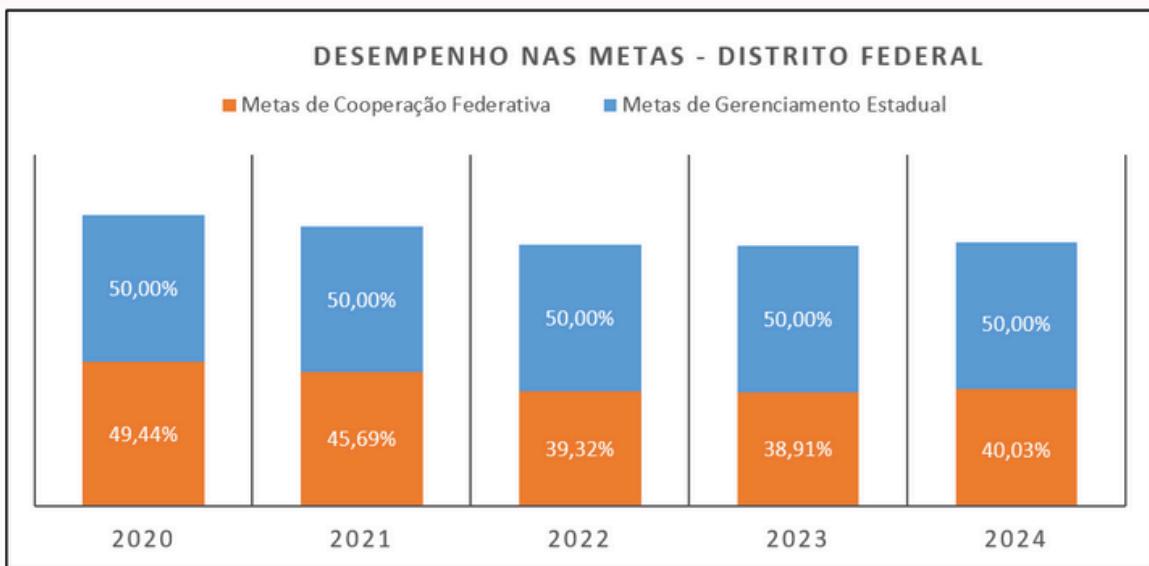
Valores investidos com recursos próprios do DF conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Sistema de informações	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Subtotal	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000

Resultado final da certificação do DF no período 2020-2024

O Distrito Federal apresentou, até 2024, uma média nas certificações de 92,68%, ou seja, resultado geral muito bom no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2020	2021	2022	2023	2024
99,44%	95,69%	89,32%	88,91%	90,03%



Resultado final das certificações no Distrito Federal no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Câmara Legislativa do DF;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CRH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Distrito Federal teve problemas para atender a dois critérios do FR em todos os anos, conforme a Tabela a seguir que mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2020 a 2024

Fator de Redução	Avaliador	2020	2021	2022	2023	2024
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	0%	0%	0%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	4%	4%	4%	4%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	4%
Total		0%	8%	8%	8%	8%

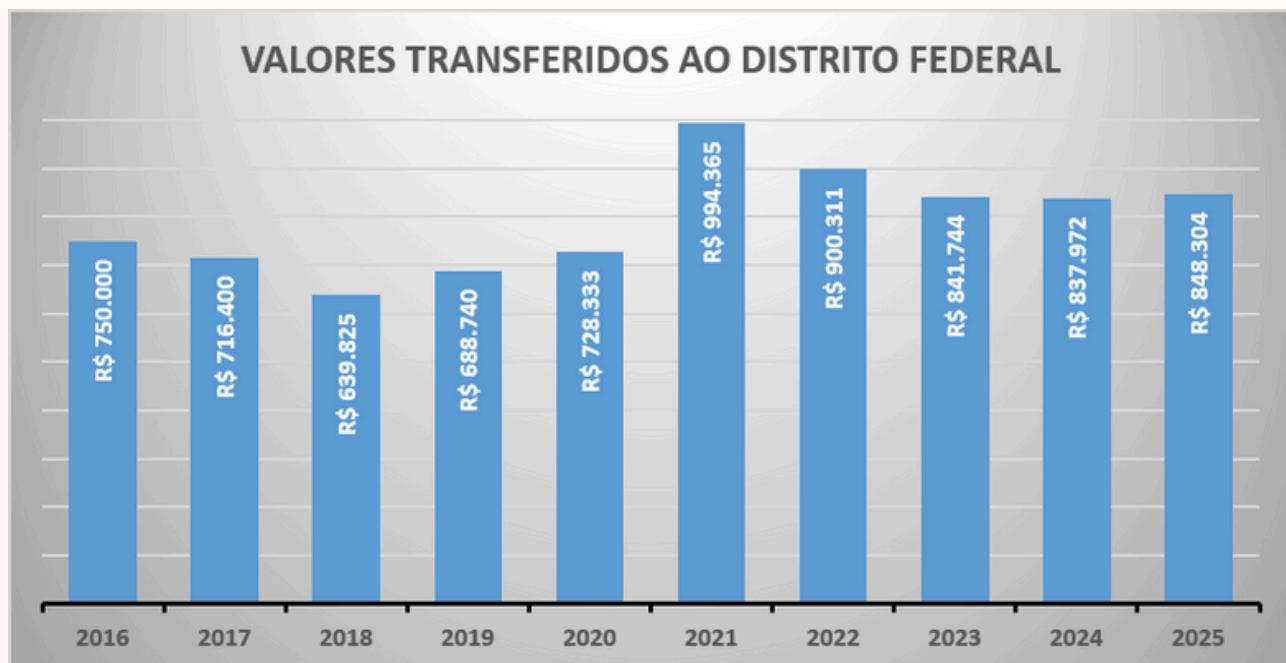
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o Distrito Federal recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.422.695,80, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à ADASA referentes a certificação no período 2020 – 2024

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	ADASA	07.007.955/0001-10	R\$ 994.365,00	14/09/2021
2	20	Até R\$ 1.000.000	ADASA	07.007.955/0001-10	R\$ 900.311,20	17/08/2022
3	20	Até R\$ 1.000.000	ADASA	07.007.955/0001-10	R\$ 841.744,00	31/08/2023
4	20	Até R\$ 1.000.000	ADASA	07.007.955/0001-10	R\$ 837.972,00	18/12/2025
5	20	Até R\$ 1.000.000	ADASA	07.007.955/0001-10	R\$ 848.303,60	17/12/2025
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.422.695,80	

Portanto, até 2025, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o Distrito Federal recebeu o montante total no valor de **R\$ 7.945.993,30**, conforme a figura a seguir:

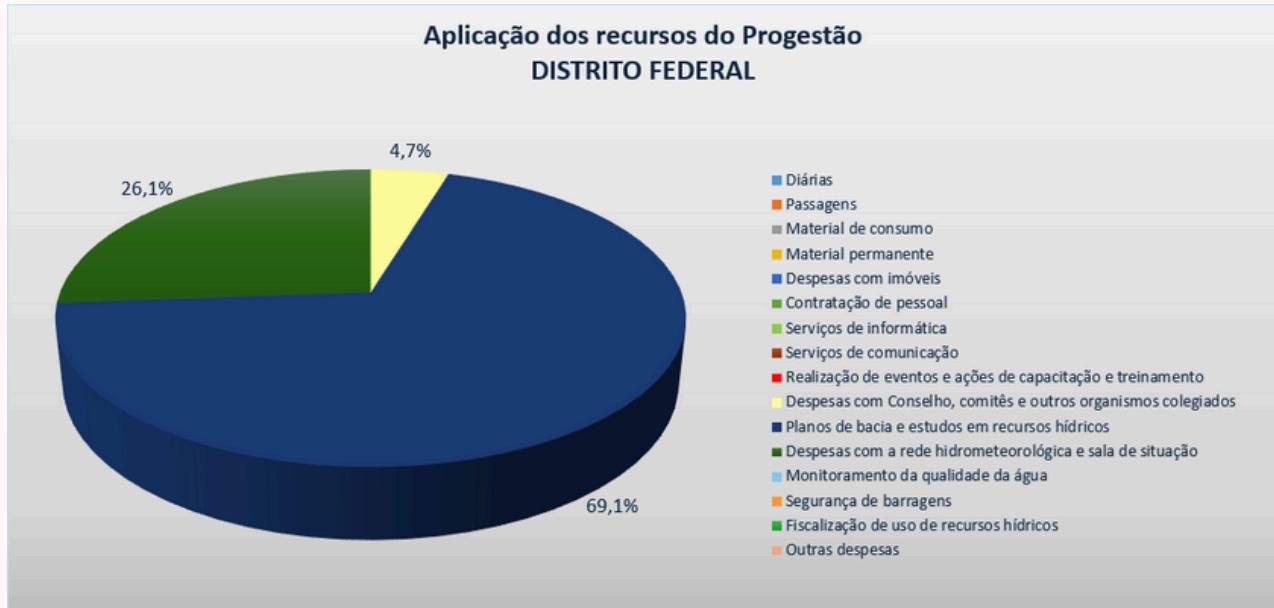


Recursos transferidos ao Distrito Federal no 1º e 2º ciclos do Progestão

Obs.: Os anos referem-se às certificações e não a data em que foram efetivamente repassados os recursos. Tais datas referentes ao 2º ciclo estão expressas na tabela acima.

Aplicação dos recursos do Progestão no Distrito Federal

Segundo informado, os gastos efetuados, até dezembro de 2024, totalizaram cerca de R\$ 3,2 milhões e referiam-se a planos de bacia e estudos em recursos hídricos, despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação e despesas com o CRH e comitês de bacia. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 4,9 milhões, mais as parcelas repassadas em 2025.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Distrito Federal no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Distrito Federal

Tendo em vista o encerramento do 2º ciclo do Progestão no Distrito Federal no ano de 2024, foi realizada uma oficina na Adasa com objetivo de refletir sobre os avanços e desafios no Progestão II e construir proposta do novo quadro de metas, visando o fortalecimento da gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos, bem como apresentar os principais resultados alcançados no país e no DF e melhor orientar sobre os procedimentos e novos critérios para a assinatura do contrato do 3º ciclo.

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- O desenvolvimento do banco de dados de outorga;
- O aprimoramento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do DF;
- Desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão;
- Normatização de temas importantes para a gestão de recursos hidricos do DF, entre eles: definição de estados hidrológicos e curvas de referência dos dois principais reservatórios de abastecimento do DF (Descoberto e Santa Maria); marcos regulatórios do Ribeirão Extrema e do Rio Jardim; definição de níveis altimétricos a serem observados no Lago Paranoá no ano de 2026; e critérios técnicos para a emissão de outorga para fins de lançamento de efluentes.
- Regulamentação para fins de atendimento à Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Início da cobrança pelo uso da água.

Como desafios, destacam-se:

- Manutenção e operação da rede de monitoramento, tendo em vista a alta densidade da rede distrital, que implica na necessidade de recursos financeiros robustos para a continuidade do seu bom funcionamento;
- Realização e atualização de estudos hidrológicos;
- Integração, com transferência automatizada de dados de usuários de recursos hídricos, com o CNARH;
- Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil;
- Garantia da geração e divulgação de dados consistidos de qualidade de água;
- Melhoria da área de tecnologia e desenvolvimento de sistemas;
- Regulamentação e operacionalização do Fundo Distrital de Recursos Hídricos;
- Criação de entidade delegatária de funções de agência de bacia;
- Ampliação da adesão e aumento da adimplência dos usuários em cobrança pelo uso dos recursos hídricos, bem como estruturação de programas para a aplicação dos recursos arrecadados;
- Contratação dos planos das bacias dos rios Maranhão e Preto
- Integração de dados, elaboração de novos painéis, desenvolvimento de subsistemas, aprimoramento de protocolos de alerta e divulgação de boletins.

7. Considerações finais e recomendações

O Distrito Federal instituiu sua Política Estadual de Recursos Hídricos em 2001 e criou a Adasa em 2004. Os instrumentos de gestão encontram-se bem consolidados e implementados no estado, exceto a cobrança, que foi iniciada em 2024, com a arrecadação em 2025.

O Distrito Federal aderiu ao Progestão em 2014, escolhendo a tipologia de gestão C, porém, o primeiro contrato só foi assinado em maio de 2016. A entidade signatária do Progestão DF é a Adasa que, dentro da sua estrutura, designou a Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) como a responsável pela coordenação da implementação do Progestão no DF.

Em todos os anos do 2º ciclo, as metas de cooperação federativa foram cumpridas parcialmente, com diminuição no cumprimento destas metas ao longo do ciclo, porém houve uma pequena melhora no último período de certificação, em 2024. A meta mais desafiadora para o DF se manteve a meta I.1 - integração de dados de usuários de recursos hídricos por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH). Assim como no ciclo 1, a inserção no CNARH dos usuários regularizados do DF se mantém, ainda, como desafio para a Adasa. A expectativa é que, com o lançamento da Plataforma Águas Brasil e com a assinatura do contrato do 3º ciclo do Progestão com o DF, haja um avanço na integração, visto que a automatização do compartilhamento dos registros de usuários regularizados é o principal objetivo da meta I.1.

Em 2021, a Adasa passou por uma reestruturação que extinguiu a Coordenação de Agências de Bacias Hidrográficas (CABH) e criando a nova Coordenação de Apoio ao Sistema de Recursos Hídricos do Distrito Federal (COAR), vinculada à Superintendência de Planejamento e Programas Especiais (SPE), ou seja, fora da estrutura da Superintendência de Recursos Hídricos. Essa reestruturação interna que impactou negativamente no funcionamento dos três comitês de bacias distritais, visto que a CABH fazia o papel de secretaria-executiva dos comitês. No final de 2023, a Adasa contratou uma Organização da Sociedade Civil, a ABHA Gestão de Águas, para apoiar o conjunto dos CBHs distritais, reestabelecendo seu bom funcionamento.

Como principais avanços percebidos, destacam-se o desenvolvimento do banco de dados de outorga, o aprimoramento do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do DF, o desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão e a normatização de temas importantes para a gestão de recursos hidricos do DF.

A Adasa tem como ponto forte uma rede de monitoramento hidrológico bastante densa e robusta, tanto de quantidade quanto de qualidade das águas, bem como de mananciais subterrâneos, o que demanda considerável aporte de recursos financeiros e humanos. A garantia do bom funcionamento desta rede se configura como um grande desafio para a Adasa, sobretudo em cenários de restrições orçamentárias.

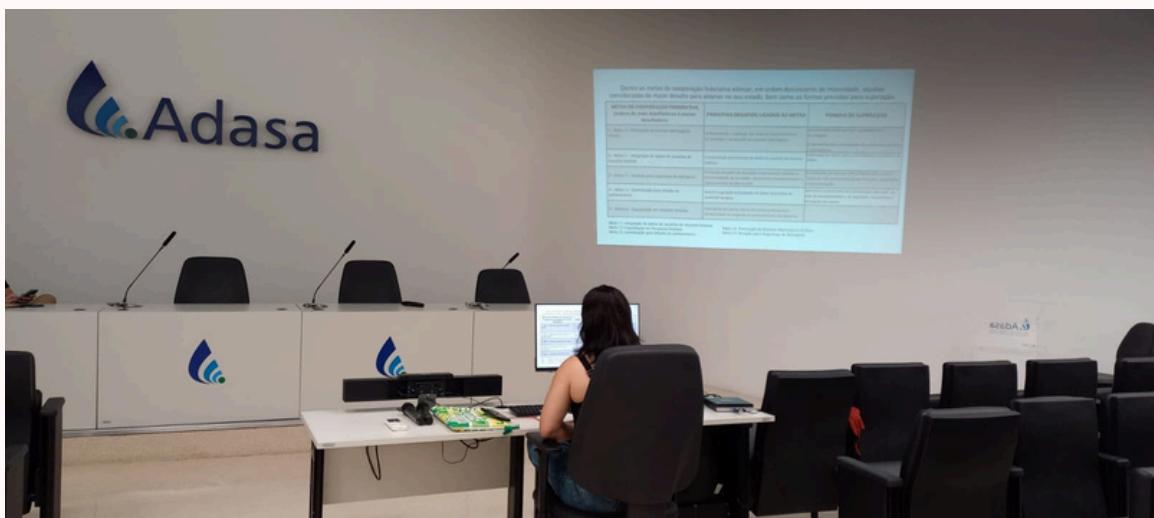
O Plano Distrital de Recursos Hídricos (PGIRH) foi aprovado em 2006 e revisado, pela primeira vez, em 2012. Atualmente, no âmbito da elaboração do Plano de Recursos Hídricos dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal está sendo atualizado o PGIRH na área das cinco bacias que perfazem cerca de 70% do território do DF.

O Enquadramento dos corpos de água em classes de uso foi aprovado no Distrito Federal em 2014 e foi adotado o ano de 2030 como prazo máximo para a efetivação do enquadramento. No âmbito do CRH/DF, foi criado o Grupo de Trabalho da Câmara Técnica responsável pelo acompanhamento das atividades de enquadramento, a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento (CTPA), a qual acompanha a efetivação das medidas estabelecidas para implementação do enquadramento no DF, mantendo o CRH/DF atualizado sobre tais informações. O Plano de Recursos Hídricos do Paranaíba-DF, finalizado em 2020, apresentou estudos para subsidiar a revisão e atualização do enquadramento superficial e apresentou, ainda, proposta de enquadramento dos recursos hídricos subterrâneos, os quais vêm sendo discutidos, em Audiências Públicas, ao longo de 2025.

O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal (**SIRH-DF**) está em constante aprimoramento, reforçando o compromisso da Adasa com a transparência e o controle social na gestão dos recursos hídricos distritais. O Sistema proporciona o acompanhamento em tempo real da situação dos reservatórios do Distrito Federal e de outros mananciais, por meio de painéis interativos que permitem, por exemplo, realizar a comparação de séries históricas de chuva e de nível; a emissão de alertas de descumprimento das curvas de referência estabelecidas, o monitoramento dos pontos críticos e o acompanhamento da qualidade das águas do DF.

Com relação à cobrança pelo uso da água, o instrumento foi operacionalizado apenas em 2025 e já se identifica como desafios a ampliação da adesão e aumento da adimplência dos usuários em cobrança pelo uso dos recursos hídricos, bem como a estruturação de meios consistentes para a aplicação dos recursos arrecadados.

Apesar da Adasa ter um orçamento bastante robusto, oriundo de taxas de fiscalização do uso de recursos hídricos e dos serviços públicos, o montante alocado para a SRH é da ordem de R\$ 5 milhões por ano. Nesse sentido, a Adasa destacou a importância dos valores transferidos pela ANA por meio do Progestão, pois estes se configuram como fonte estratégica de recursos, que propiciam maior flexibilidade, sobretudo em situações emergenciais, quando há dificuldades em aplicação do orçamento geral da Adasa. No sentido de garantir a sustentabilidade financeira do sistema de gestão de recursos hídricos distritais, o DF tem como desafio a regulamentação do Fundo Distrital de Recursos Hídricos, ponto destacado como prioritário para ser inserido na agenda de alto nível decisório do Governo do Distrito Federal e possível fonte de recursos para assegurar o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no Distrito Federal.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Brasília/DF, dezembro/2025



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

